# Olhares de Guaíba - Rumo ao Centenário

#### REGULAMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA

Olhares de Guaíba – Um olhar diferente sobre Guaíba, rumo ao Centenário

#### I - DOS PROMOTORES

Art. 1º O 1º Olhares Guaíba - Um olhar diferente sobre Guaíba, rumo ao centenário é um concurso de fotografia promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Câmara de Vereadores de Guaíba, por meio do projeto Escola do Legislativo.

#### **II - DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** O concurso tem como objetivo envolver a comunidade guaibense na construção de novos olhares sobre as áreas urbana e rural do município, em comemoração ao Centenário de Guaíba, a ser celebrado em 2026.

**Parágrafo único** – Os organizadores do concurso reservam-se o direito de **não realizar a** premiação, total ou parcial, caso não haja fotografias inscritas que atendam aos critérios de qualidade estabelecidas neste regulamento.

# III - DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 3º** O *1º* Concurso de Olhares Guaíba é aberto a todos os cidadãos brasileiros. A participação será efetivada mediante:

- . Preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado por link;
- . Envio da fotografia dentro do prazo estipulado;
- . Entrega do termo de uso de imagem e do termo de autorização de uso de imagem para fins de concurso de fotografia.

# IV - DAS CONDIÇÕES

- **Art. 4º** Serão aceitas fotografias em **cores** ou em **preto e branco**.
- Art. 5º Cada participante poderá inscrever até três (3) fotografias por categoria.
- **Art. 6º** A técnica é livre, sendo permitido o uso de lentes, filtros especiais, edição e recursos de ampliação.
- Art. 7º As fotografias devem ser inéditas, não publicadas e não premiadas anteriormente em outro concurso.
- **Art. 8º** Em caso de fotografias com pessoas identificáveis, é obrigatória a **autorização expressa de uso de imagem** da pessoa fotografada, a ser enviada junto com a fotografia concorrente.
- **Art. 9º** É obrigatório o preenchimento e envio, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:
- . Termo de uso de imagem;
- . Termo de autorização de uso de imagem para fins de concurso de fotografia.
- **Art. 10º** O participante compromete-se a enviar à comissão organizadora seus dados bancários, ou os de seu responsável legal (em caso de menor de idade), **no prazo máximo de sete (7) dias após a divulgação do resultado**, caso seja contemplado como ganhador em alguma das categorias.

#### **V - CATEGORIAS**

- . **Comunidade:** aberta a fotógrafos amadores ou profissionais de Guaíba e de outras cidades.
- . Estudantil: destinada a estudantes do ensino fundamental e médio das escolas de Guaíba.

# VI - DAS INSCRIÇÕES

- Art. 11º As inscrições deverão ser feitas entre 17 de junho e 31 de agosto, até as 24h, por meio de formulário on-line.
- Art. 12º Cada arquivo enviado deverá ser nomeado com o título da fotografia e o local onde foi realizada.

**Art. 13º** A seleção e o julgamento das fotografias serão realizados por uma comissão composta por profissionais das áreas de **fotografia** e **educação**, indicados pela Comissão Organizadora.

**Art. 14º** Os critérios de avaliação serão:

- . Qualidade técnica:
- . Composição;
- . Criatividade;
- . Originalidade.

#### **VIII - DO RESULTADO**

**Art. 15º** O resultado do concurso será divulgado no mês de setembro de 2025, em canais oficiais da organização.

### IX - DA PREMIAÇÃO

**Art. 16º** Serão premiadas as **cinco (5) melhores fotografias** de cada categoria, nos seguintes valores:

- 1º lugar R\$2.000,00 (dois mil reais).
- 2º lugar R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).
- 3º lugar R\$1.000,00 (mil reais).
- 4º lugar R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 5º lugar R\$500,00 (quinhentos reais).

**Art. 17º** A comissão julgadora poderá conceder **Menções Honrosas**, a seu critério, para fotografias de destaque.

#### X - DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

**Art. 17º** Os prêmios serão entregues em **solenidade oficial**, a ser divulgada no mês de outubro de 2025.

### XI - DA DIVULGAÇÃO DAS FOTOGRAFIAS

**Art. 19º** As fotografias premiadas serão apresentadas em **exposição pública**, promovida pelos organizadores.

#### XII - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 20º A Comissão Organizadora é composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e da Câmara de Vereadores de Guaíba, por meio da Escola do Legislativo.

### XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º É vedada a participação de servidores públicos, estagiários e ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Guaíba ou da Câmara de Vereadores.

**Art. 22º** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela **Comissão Organizadora.** Durante a fase de seleção e julgamento, a responsabilidade será da **Comissão julgadora.** 

Parágrafo único – As decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis, não sendo passíveis de contestação em qualquer tempo.

**Art. 23º** Os promotores, apoiadores e patrocinadores do evento ficam autorizados a utilizar as fotografias inscritas e premiadas para fins institucionais, promocionais e culturais, **sem fins lucrativos**, e **sem pagamento de cachês, taxas ou direitos autorais** aos autores ou pessoas retratadas. Em toda divulgação, o nome do(a) fotógrafo(a) será creditado.

**Art. 24º** A autoria das fotografias será comprovada por meio da **declaração assinada na ficha de inscrição.** Caso se constate falsidade na autoria, a fotografia será desclassificada, e a Comissão Organizadora isenta de responsabilidades legais. Não serão aceitos pseudônimos.

**Art. 25º** A inscrição no 1º Olhares Guaíba - Um olhar diferente sobre Guaíba, rumo ao Centenário implica **a aceitação integral de todas as disposições deste regulamento**, bem como das decisões da entidade promotora e da Comissão Julgadora.

Guaíba, 06 de junho de 2025.

## Valmir Michelon Presidente da Comissão Organizadora

João Collares Presidente da Câmara Municipal de Guaíba

Magda Ramos Secretária Municipal de Educação de Guaíba